



CONTRATO

Número: 300/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SEBASTIAO MARINHO COSTA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM-MA, ATRAVÉS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na cidade de Tuntum/MA, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º 829.060.685-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEBASTIAO MARINHO COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.974.909/0001-39 com sede estabelecida na Rua Dr. Paulo Ramos, 628, – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO MARINHO COSTA**, empresário, portador do RG n.º 0394273720102 SESP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 681.319.684-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

SEBASTIAO MARINHO
COSTA:68131968472

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
MARINHO
COSTA:68131968472
Dados: 2022.08.23
18:31:25 -03'00'


1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expedientes para a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	70	UND.	AGENDA	TILIBRA	R\$ 21,98	R\$ 1.538,60
6	80	UND.	ARQUIVO DE MESA, EM ACRÍLICO, P/FICHAS C/DIVISÓRIAS, NA COR FUMÊ.	WALEU	R\$ 41,70	R\$ 3.336,00
8	85	UND.	BLOCO AUTOADESIVO P/RECADO, C/100 FLS, MEDINDO DIM. APROX. 76 X 102 MM.	POS-IT	R\$ 3,04	R\$ 258,40
12	65	UND	CADERNO UNIVERSITARIO 12 MATERIAS - 240 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL	JANDAIA	R\$ 9,38	R\$ 609,70
13	20	UND.	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS	SPIRAL DIGIT	R\$ 10,28	R\$ 205,60
16	25	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA	BIC	R\$ 31,98	R\$ 799,50



SEBASTIAO
MARINHO
COSTA:6813196847
2

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO MARINHO
COSTA:68131968472
Data: 2022.08.23
18:31:44 -03'00'

			GROSSA, COR PRETA, CX C/ 50 UNIDADES.			
19	15	CAIXA	CLIPS Nº 2/0 - MATERIAL METAL, NIQUELADO, CX C/ 100 UNIDADES.	BACCHI	R\$ 3,49	R\$ 52,35
22	15	CAIXA	COLA BASTÃO, 20 G CX C/12	ACRILEX	R\$ 2,49	R\$ 62,25
24	10	PCT	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/ 1 KG	RENDICOLLA	R\$ 19,08	R\$ 190,80
25	10	PCT	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/ 1 KG	RENDICOLLA	R\$ 16,38	R\$ 163,80
32	15	CAIXA	ENVELOPE PARDO A4 240 X 340 CAIXA COM 500 UNIDADES	SCRITY	R\$ 113,90	R\$ 1.708,50
58	255	CAIXA	PAPEL A4 (210X297MM, 75G/M²), RESMA COM 500 FLS. NA COR BRANCA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CHAMEX	R\$ 134,09	R\$ 34.192,95
61	50	RESMA	PAPEL LAMINADO PCT COM 40 FLS	CANSON	R\$ 16,52	R\$ 826,00
63	20	CAIXA	PASTA AZ, LOMBO LARGO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO. NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHA, AMARELA E VERDE, CAIXA COM 20 UNIDADES.	DAC	R\$ 124,40	R\$ 2.488,00
64	55	UND.	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 5	DELLO	R\$ 3,70	R\$ 203,50


SEBASTIAO
MARINHO
COSTA:6813196847
2



			CM			
67	20	UND.	PEN DRIVE 8 GB	MULTLASER	R\$ 27,86	R\$ 557,20
68	20	UND.	PERFURADOR GRANDE, COM 02 FUROS. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS.	CIS	R\$ 16,94	R\$ 338,80
69	20	UND.	PERFURADOR MÉDIO, COM 02 FUROS. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS.	CIS	R\$ 12,44	R\$ 248,80
70	20	PACOTE	PINCEL CHATO Nº 10, PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEO&LEO	R\$ 3,42	R\$ 68,40
71	20	CAIXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES (AZUL, VERMELHO E PRETO).	BIC	R\$ 15,20	R\$ 304,00
72	20	PACOTE	PINCEL REDONDO Nº 08, PACOTE COM 12 UNIDADES.	GIOTTO	R\$ 15,20	R\$ 304,00
73	20	PACOTE	PINCEL REDONDO Nº 10, PACOTE COM 12 UNIDADES.	GIOTTO	R\$ 12,48	R\$ 249,60
74	20	UND.	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA.	BARCELONA	R\$ 13,24	R\$ 264,80

SEBASTIAO
MARINHO
COSTA:68131968
472

Assinado de forma digital
por SEBASTIÃO MARINHO
COSTA:68131968472
Dados: 2022.08.23
18:32:19 -03'00'

75	20	UND.	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL, COM PONTA, COMPRIMENT O 21 CM.	CIS	R\$ 2,98	R\$ 59,60
TOTAL					R\$ 49.031,15	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 23/08/2022 e encerramento em 23/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 49.031,15** (quarenta e nove mil, trinta e um reais e quinze centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0009.2014.0000 – PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

Assinado de forma digital por SEBASTIAO MARINHO COSTA:68131968472
SEBASTIAO MARINHO COSTA:68131968472
 31968472
 Dados: 2022.08.23 18:32:40 -03'00'

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



SEBASTIAO
O
MARINHO
COSTA:68
13196847
2

Assinado de
forma digital
por SEBASTIAO
MARINHO
COSTA:6813196
8472
Dados:
2022.08.23
18:32:58 -03'00'



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

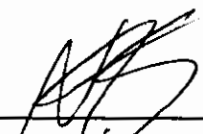
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum/MA, 23 de agosto de 2022. 


Pelo **MUNICÍPIO**
NELSON SILVA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado de
forma digital por
SEBASTIAO
MARINHO
COSTA:681
31968472
Dados:
2022.08.23
18:33:21 -03'00'



SEBASTIAO MARINHO Assinado de forma digital por
SEBASTIAO MARINHO
COSTA:68131968472 COSTA:68131968472
Dados: 2022.08.23 18:33:39 -03'00'

Pela CONTRATADA
SEBASTIAO MARINHO COSTA
CNPJ N° 03.974.909/0001-39
SEBASTIÃO MARINHO COSTA
CPF N° 681.319.684-72

TESTEMUNHAS:

1. *Deusa*
CPF: 05275583389

2. *Wilson Elias Rodrigues*
CPF: 605494693-60